



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

Av. Principal s/nº - Centro - CGC (ME) 01.612.821/0001-41

LEI Nº 083/99, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR
CONVÊNIO COM A IGREJA ASSEMBLEIA DE
DEUS DE CRIXÁS DO TOCANTINS, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCAN
TINS, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu
tivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Igreja Assem
bléia de Deus de Crixás do Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de dezem
bro de 1 999.

JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal